

**LEI N° 594 DE 21 DE MAIO DE 2024.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA À  
ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO  
AGROEXTRATIVISTA DOS TRABALHADORES DE  
MARIÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

**Art. 1º**-Fica declarada de utilidade Pública á ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO  
AGROEXTRATISTA DOS TRABALHADORAS DE MARIÁPOLIS, localizada no  
Povoado de Mariápolis, no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, inscrita no  
CNPJ:01.886.661/0001-29.

**Art. 2º** -As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentária  
próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao  
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 21 de maio  
de 2024.

ELI CARLOS DOS  
ANJOS  
SANTOS:02688112538

Assinado de forma digital por ELI  
CARLOS DOS ANJOS  
SANTOS:02688112538  
Dados: 2024.05.21 16:35:52 -03'00'

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA BAHIA - PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

O seu Futuro começa Aqui!  
CNPJ: 63.179.261/0001-30



PROJETO DE LEI N° 624 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
À ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO  
AGROEXTRATIVISTA DOS  
TRALHADORES DE MARIÁPOLIS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA GERAL DA MESA  
EM 29/04/2024

ORDENANTE DO DIA  
EM 02/05/2024

EM 16/05/2024  
ORDEN DO DIA

EM 16/05/2024  
1ª VOTAÇÃO

EM 16/05/2024  
ORDEN DO DIA

EM 16/05/2024  
2ª VOTAÇÃO

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a deliberação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º**-Fica declarada de utilidade Pública á ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO AGROEXTRATISTA DOS TRABALHADORAS DE MARIÁPOLIS, localizada no Povoado de Mariápolis, no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ:01.886.661/0001-29.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, Em 29 de abril de 2024.

*[Signature]*  
APROVADO

*Valdeir de Oliveira Rocha*  
VALDEIR DE OLIVEIRA ROCHA

Vereador

EM 16/05/2024

Fone: (77)3620-1450

Av.Norte, s/n - Centro - Serra do Ramalho - BA - CEP - 47630-000

Email: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com